

**RECIBO**

**Valor**

**R\$ 4.000,00**

**R.G.L. da Silva Clipping Assessoria de Comunicação (RL CLIPPING)** recebeu do senador Jarbas de Andrade Vasconcelos, inscrito no CPFME sob o nº 001.054.574-34, estabelecido à Rua do Jasmim, 269 - Ilha do Leite, Recife/PE, a importância supra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo serviço de clippagem diária de notícias de interesse do senador Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de agosto de 2019, pelo qual dá plena quitação.

Recife, 23 de agosto de 2019



Rosália Lima

rosalialima2002@hotmail.com

**NFSe-00000759**



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000759**

Data e Hora de Emissão

**23/08/2019 14:33:06**

Código de Verificação

**XSQZ-BVVH**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.021.809/0001-16**

Inscrição Municipal: **410.589-3**

Nome/Razão Social: **R G L DA SILVA CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICACAO**

Endereço: **RUA ZEFERINO PINHO 421, APTO 0001 BLOCO A - IMBIRIBEIRA - CEP: 51170-570**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **rosalia lima2002@hotmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **001.054.574-34**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **R do Jasmin 269 - Ilha do Leite - CEP: 50070-580**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **debatejv@gmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviço de clipagem diária de notícias de interesse do senador Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de agosto de 2019

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.000,00**

Código da Atividade Prestada

**6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS**

**10.07 - Agenciamento de notícias.**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>            | <b>---</b>            | <b>---</b>   | <b>---</b>         | <b>24,00</b>          |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.